

EDITAL - 05

AQUISIÇÃO DE ARTESANATOS/ARTEFATOS PARA A CASA DA CULTURA POPULAR

1. JUSTIFICATIVA

- **1.1.** A Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), de acordo com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 conhecida como Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc, com o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 (regulamentação da Lei Aldir Blanc), com o Decreto Municipal nº 267, de 11 de setembro de 2020 e com a PORTARIA Nº 01/2020 SECULT, de 05 de novembro de 2020 (regulamentações municipais da Lei Aldir Blanc), torna pública este edital de AQUISIÇÃO DE ARTESANATOS/ARTEFATOS PARA A CASA DA CULTURA POPULAR, estabelecendo critérios para seleção e aquisição na área de Artesanato, pessoas físicas ou jurídicas, nos termos e condições previstas no presente edital e observadas as disposições da lei federal nº 8.666/1993, no que for aplicável, com um valor total de R\$ 35.384,29 (trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais, e vinte e nove centavos).
- **1.2.** A Secretaria Municipal de Cultura de Açailândia, como forma de fomentar a produção artesanal nesse período de pandemia causada pelo vírus da Covid-19, resolve adquirir peças artesanais regidas por este Edital, para acervo da Casa da Cultura Popular de Açailândia, promovendo o fortalecimento das entidades e profissionais da atividade.

2. OBJETO

- **2.1**. Constitui objeto deste Edital o credenciamento de artesãos(ãs) açailandenses, dos mais variados gêneros, que preencham os requisitos previstos neste Edital, para produção e fornecimento de artigos artesanais, conforme as quantidades e tipologias definidas neste instrumento, que passarão a compor o acervo da Casa da Cultura Popular.
- **2.2.** Constitui objeto deste Edital selecionar e adquirir, para o acervo da Casa da Cultura Popular, artesanato/artefatos, de relevância para a cultura popular de Açailândia, para a preservação dos costumes e tradições culturais do povo açailandense, das seguintes tipologias:
- 2.2.1. Cerâmica;
- 2.2.2. Madeira:
- 2.2.3. Fios e Tecidos (rendas, bordados, crochê, tecelagem);
- 2.2.4. Fibras Vegetais;
- 2.2.5. Semente, Casca, Flores e Folhas Secas;
- 2.2.6. Pedras;
- 2.2.7. Couro:
- 2.2.8. Materiais Recicláveis, e/ outros;
- 2.2.9. Vestimentas.



- **2.3.** Cada credenciado deverá fornecer uma quantidade de itens que somados totalizem o valor máximo de até R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- **2.4.** O valor total deste edital é de R\$ 35.384,29 (trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais, e vinte e nove centavos), proveniente do montante de R\$ 410.384,29 (quatrocentos e dez mil, trezentos e oitenta e quatro reais, e vinte e nove centavos) destinados aos editais do Fundo Municipal de Cultura, pela Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, Lei Federal nº 14.017.
- **2.5.** O total de prêmios poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

3. PROPONENTES

- **3.1.** Poderão participar deste Instrumento Convocatório:
- 3.1.1. Pessoa Física maior de 18 anos, radicado em Açailândia há, pelo menos, 3 anos, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição há, pelo menos, 24 meses (vinte e quatro meses), com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital;
- 3.1.2. Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento e ser sediada em Açailândia e legalmente constituída, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital.
- **3.2.** Não poderão se inscrever:
- 3.2.1. Servidores públicos, ou Pessoas Jurídicas que possuam entre seus representantes servidores públicos, ainda que aposentados;
- 3.2.2. Pensionistas de servidores públicos, ou Pessoas Jurídicas que possuam entre seus representantes pensionistas de servidores públicos;
- 3.2.3. Coletivos ou Instituições que sejam Espaços Culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a Espaços Culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
- 3.2.4. Autoridades políticas.

4. INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição é gratuita e implica na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.



- **4.2.** A inscrição será realizada exclusivamente por meio do e-mail <u>cultura@acailandia.ma.gov.br</u> com os devidos documentos solicitados, anexados, no período de 9h do dia 25 de novembro de 2020 às 23:59h do dia 02 de dezembro de 2020.
- **4.3.** No caso de mais de uma inscrição do mesmo proponente, será válida apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF.

4.4. DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA FÍSICA:

- 4.4.1. Ficha de Inscrição preenchida e assinada (ANEXO 1);
- 4.4.2. Lista das peças artesanais, contendo o título de cada peça, medidas (tamanho), material utilizado, valor individual (de cada peça), e valor total (somatório de todas as peças, no valor máximo de R\$3.000.00 (três mil reais);
- 4.4.3. Procuração em nome do (a) candidato (a) em caso de inscrição por Terceiros;
- 4.4.4. Cópia do Documento de identificação (de preferência, com foto e assinatura), tais como: Certidão de Nascimento, RG ou CTPS;
- 4.4.5. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- 4.4.6. Comprovante de residência (emitido no ano em curso, que comprove que o(a) candidato(a) reside no Município atualmente). No caso do(a) cidadão(a) que não possua meios de comprovação de residência, deverá ser apresentada auto declaração do candidato (a), nos termos da Lei Federal 7.115/83, confirmando a residência e garantindo a total veracidade das informações, sob pena de desclassificação no presente Edital;
- 4.4.7. Portfólio ou Documentação complementar que comprove a atividade de artesão, através de recibos, e/ clipping, e/ notas fiscais, e/ reportagens, e/ artigos, e/ vídeos, e/ fotografias, e/ publicações, e/ certificados de participação em eventos, relatórios ou outros meios que julgar necessário;
- 4.4.8. Extrato de Conta Corrente Bancária do proponente informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência. A conta bancária deve estar ativa;
- 4.4.9. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;
- 4.4.10. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- 4.4.11. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;
- 4.4.12. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- 4.4.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.5. DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:

- 4.5.1. Ficha de Inscrição preenchida e assinada (ANEXO 1);
- 4.5.2. Cartão de CNPJ:
- 4.5.3. Documento de identificação com foto e assinatura, tais como: RG (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou Passaporte válido do representante legal da Instituição Cultural;
- 4.5.4. Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da Instituição Cultural;



- 4.5.5. Portfólio, ou comprovantes de atuação na área de inscrição, como certificados de curso, declarações emitidas por órgãos e/ou instituições de classe, nota fiscal de trabalhos anteriormente contratados por órgãos públicos ou entidades privadas;
- 4.5.6. Estatuto, ou contrato social, e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, com registro em cartório que identifique a atração pertencente à Pessoa Jurídica;
- 4.5.7. Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório;
- 4.5.8. Declaração de anuência de representação de grupo assinada por todos os integrantes
- (ANEXO 02) (obrigatório apenas para os casos de MEIs que representam grupos culturais);
- 4.5.9. Extrato de Conta Corrente Bancária do Proponente informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência; A conta bancária deve estar ativa;
- 4.5.10. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;
- 4.5.11. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- 4.5.12. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;
- 5.5.13. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- 4.5.14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 4.5.15. Lista das peças artesanais, contendo o título de cada peça, medidas (tamanho), material utilizado, valor individual (de cada peça), e valor total (somatório de todas as peças, no valor máximo de R\$3.000.00 (três mil reais).

5. PREMIAÇÕES

- 5.1. Serão destinados até R\$ 3.000,00 (três mil reais), por artista, do total de R\$ 35.384,29 (trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e quatro reais, e vinte e nove centavos).
- 5.2. Não ocorrendo a premiação completa do Edital, os recursos não utilizados voltarão para o Fundo Municipal de Cultura de Açailândia.
- 5.3. O pagamento do prêmio será processado em parcela única, mediante a entrega dos artesanatos/artefatos selecionados, na Secretaria Municipal de Cultura de Açailândia.
- 5.4. Os(As) artesãos(ãs) credenciados(as) serão convocados(as) a fornecer as peças artesanais em quantidades a serem definidas pela Secretaria Municipal de Cultura de Açailândia, dentre as peças discriminadas na lista do(a) proponente, recebendo o valor proporcional a quantidade definida pela Secult, até o valor máximo de R\$ 3.000,00(três milreais).

6. PROCEDIMENTOS DE ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O envio de cada proposta será realizado cumprindo-se este procedimento do proponente/candidato:



- 6.1.1. Entre no link https://www.acailandia.ma.gov.br/home na página onde se encontram os Editais da LEI ALDIR BLANC, baixe o edital de seu interesse, com a ficha de inscrição e seus anexos.
- 6.1.2. Preencha a ficha de inscrição e os anexos.
- 6.1.3. Encaminhe um e-mail para <u>cultura@acailandia.ma.gov.br</u> preenchendo na área de ASSUNTO: Inscrição Edital 05 + AQUISIÇÃO DE ARTESANATOS PARA A CASA DA CULTURA POPULAR, e também no corpo do e-mail, acrescentando as documentações complementares, por meio de vídeos, e/ fotos, ou outro documento que demonstre a atividade do(a) candidato(a). Anexe todos os documentos exigidos no edital, e envie no período de 9h do dia 25 de novembro de 2020 às 23:59h do dia 02 de dezembro de 2020.
- 6.2. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão anexar toda documentação em original digitalizado ou cópia autenticada nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93, devendo, ainda, declarar que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação.

7. CRITÉRIOS PARA A ANÁLISE E COMPROVAÇÕES

- 7,1. Dos critérios e para a análise, avaliação e seleção:
- 7.1.1. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora, designada pela Secretaria Municipal de Cultura de Açailândia.
- 7.1.2. Serão considerados os seguintes critérios, para a seleção, avaliação, e premiação:
 - a) Adequação da proposta orçamentária para viabilidade da aquisição: Entende-se como adequação da proposta orçamentária, aquele(a) que especifique todos os itens de forma detalhada e compatível com preços de mercado, viável para a aquisição;
 - b) Análise do Portfólio, e da documentação complementar (comprovação através de dados, recibos, Clipping, notas fiscais, reportagens, artigos, desenhos, vídeos, fotografias, publicações, certificados de participação em eventos, relatórios ou outros meios que julgar necessário);
 - c) Em caso de igualdade de pontuação final, da mesma categoria, terão prioridade, como critério de desempate, pessoas negras (os), mulheres, LGBTQI+, e pessoas com deficiência:
 - d) Persistindo o empate, o desempate será decidido mediante sorteio.

8. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS E PAGAMENTOS

8.1. O prazo para divulgação do resultado do Edital 05 - AQUISIÇÃO DE ARTESANATOS/ARTEFATOS PARA A CASA DA CULTURA POPULAR será no dia 07 de dezembro de 2020, por meio do site e canais da Prefeitura Municipal de Açailândia.



- 8.2. Os pagamentos das premiações serão efetuadas através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE informada no ato da inscrição, no prazo de até 10 (quinze) dias, após a entrega das peças artesanais, selecionadas, na Secretaria Municipal de Cultura de Açailândia.
- 8.3. As peças serão recebidas, por um responsável, de Secult, pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e na ordem de fornecimento.
- 8.4. As peças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da credenciada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. INFORMAÇÕES GERAIS

- 9.1. Ao se inscrever, o candidato declara a inexistência de plágio, bem como garante ter a autorização de terceiros que, porventura, tenha direitos conexos sobre a proposta, se responsabilizando inclusive, por eventuais reivindicações de terceiros quanto ao uso não autorizado.
- 9.2. Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Cultura de Açailândia, por período indeterminado.
- 9.3. Poderão ser realizadas premiações até o limite da disponibilidade orçamentária.
- 9.4. À critério da Administração Pública, observados os princípios da conveniência e oportunidade, havendo disponibilidade orçamentária, e mais vagas do que inscritos, esta SECULT poderá solicitar que os artistas credenciados apresentem mais de uma produção artística, conforme o objeto deste Edital.
- 9.5. Caso revele-se necessária a contratação de proponentes, de um modo geral, após o encerramento do prazo de inscrição previsto neste edital, em razão do aumento da necessidade desta Secretaria em promover e fomentar a cultura, ou por qualquer outro motivo, novas contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste edital, inclusive de proponentes que tenham sido inabilitados por ausência ou irregularidade na documentação apresentada, desde que, no momento da contratação, tenham sanado a ausência ou vício que os inabilitaram.
- 9.6. É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos com teor de cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceito ou estimulem a violência.



- 9.7. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, em Açailândia.
- 9.8. Na hipótese de infringência de Normas deste Edital, poderá ser interposto recurso relativo à decisão da Comissão Julgadora, por meio de requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Cultura de Açailândia no prazo de 02 (dois) dias a contar da data da publicação do resultado deste Edital, devendo o Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc de Açailândia julgar e responder a impugnação em até 2 (dois) dias.

Açailândia, 24 de novembro de 2020.

FRANCISCO ANTONIO CRUZ DE SOUSA

Secretário Municipal de Cultura de Açailândia Portaria nº 07/2020-GAB